

UTILIZAÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÕES EM CURSOS D'ÁGUA

Eng.º ROBERTO DE ABREU CARVALHO (*)

1. INTRODUÇÃO

O desenvolvimento sócio econômico do Estado de São Paulo bastante acentuado, principalmente nos últimos anos, fez que o Governo do Estado dedicasse uma atenção especial à melhor forma de utilização integral dos recursos hídricos disponíveis. Essa preocupação se refletiu na elaboração de inúmeros estudos, de planejamento das bacias hidrográficas, visando a plena utilização da água para as múltiplas finalidades. Para se atestar a importância desses trabalhos basta lembrar o sucedido na região do Grande São Paulo, onde a imprevidência do passado trouxe como consequência o quase total comprometimento dos cursos d'água desta região.

Situações verdadeiramente críticas verificam-se também em outras bacias, fora do Grande São Paulo, que pagam pesado tributo ao desenvolvimento industrial e agrícola que atualmente experimentam. Como exemplos devem ser citadas as bacias do Rio Piracicaba e Jundiá.

Para evitar que o mesmo aconteça em outras regiões, como o Vale do Paraíba, o Vale do Rio Pardo e demais bacias hidrográficas, foram atribuídas a duas autarquias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Fomento Estadual de Sa-

neamento Básico, tarefas bem específicas e de grande importância, de tal forma que o Estado possa dispor de dados, para avaliar a situação em qualquer bacia hidrográfica, que permitam a adoção de medidas que visem a preservação e controle da utilização dos recursos hídricos.

A seguir são descritas as bases legais e institucionais em que se baseiam as atuações das duas autarquias citadas, bem como os trabalhos específicos que lhe foram cometidos.

2. BASES LEGAIS E INSTITUCIONAIS

O Departamento de Águas e Energia Elétrica é uma autarquia da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas do Estado de São Paulo, criada pela Lei n.º 1.350 de 12 de dezembro de 1951 e reorganizada pelo Decreto n.º 52.636 de 03 de fevereiro de 1971, que tem dentre as suas atribuições o estabelecimento da política de utilização dos cursos d'água do Estado.

De uma forma mais explícita, compete ao Departamento, o seguinte:

- executar no Estado de São Paulo, no que couber, o Decreto-Lei Federal n.º 24.643, de 10/7/1934 (Código de Águas) e leis federais subsequentes, assim como leis estaduais suplementares e complementares;
- examinar e instruir estudos e projetos de órgãos públicos ou particulares, para efeito de autorização, concessão e permissão para uso

(*) Chefe de Seção na Divisão de Planejamento Geral do Departamento de Águas e Energia Elétrica de São Paulo.

ou derivação de águas de domínio estadual, como também federal no que lhe for delegado ou atribuído;

— manter cadastro atualizado de todos os usos e derivações de água.

Por outro lado, ao FESB — Fomento Estadual de Saneamento Básico, entidade criada pela Lei n.º 10.107 de 8 de maio de 1968, compete pelo Decreto-Lei n.º 195-A de 19/2/70, a função de controlar a poluição das águas do Estado.

Este último decreto foi regulamentado pelo Decreto n.º 52.490 de 14/07/70 que versa sobre a proteção dos recursos hídricos e pelo Decreto n.º 52.864 de 17/01/72 que dispõe sobre o enquadramento dos cursos de água do Estado em diversas classes de uso.

3. ATUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA E DO FOMENTO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentro da sua atribuição de definir a política da água do Estado o Departamento de Águas e Energia Elétrica planeja, projeta e executa obras de aproveitamento múltiplo de recursos hídricos. Entretanto para coletar dados permanentemente atualizados para esses trabalhos e para cumprir suas atribuições legais faz o cadastro e concede autorização de captações nos cursos d'água. Esse trabalho vem recebendo atenção crescente do Departamento de Águas e Energia Elétrica que vem de estabelecer com o FESB — Fomento Estadual de Saneamento Básico uma atuação coordenada dentro da seguinte sistemática:

- a) Divulgação de necessidade de qualquer entidade pública ou privada requerer autorização para captação dos cursos d'água do Estado, mesmo as existentes e não autorizadas (vide anexo I);
- b) As entidades interessadas devem encaminhar ao DAEE — Departamento de Águas e Energia Elétrica requerimento da autorização com resposta a questionário contendo dados e informações sobre a captação e termo de compromisso acatando as disposições existentes a respeito de controle de poluição (em 4 vias — vide anexo I);
- c) O DAEE — Departamento de Águas e Energia Elétrica encaminha ao FESB — Fomento

Estadual de Saneamento Básico os elementos recebidos para exame do pedido no que diz respeito às condições em que retorna ao manancial a água captada;

- d) Após manifestação do FESB e exame pelo DAEE das condições da captação a autorização pode ser concedida;
- e) Aprovada a captação a autorização é concedida sendo devolvidas as quartas vias dos documentos recebidos com a autorização competente;
- f) O DAEE está iniciando o estudo de aplicação de computadores para facilitar a elaboração do cadastro geral.

4 — CONCLUSÃO

Diversas entidades públicas e particulares, têm entendido as medidas tomadas pelo Governo Estadual, e vêm com ele colaborando. Contudo, outras há que ainda não se aperceberam da importância desta política de preservação de nossos cursos d'água.

Devido ao rápido desenvolvimento por que vêm passando várias regiões de nosso Estado, necessário se torna uma aceleração nos trabalhos de balanceamento entre os recursos disponíveis e as necessidades nas diversas bacias hidrográficas.

A vista disso o DAEE vem conclamando as Federações, Sindicatos e Entidades das diversas classes produtoras, à cooperarem nesta campanha.

Nunca é demais lembrar que uma política preventiva, além de muito menos onerosa para os cofres públicos, tem muito maiores possibilidades de obter melhores resultados, que uma política corretiva.

Trabalhem pois todos juntos: Estado e particulares, para evitar que no futuro tenhamos que lamentar a repetição de situações como as que ocorreram no Tamanduateí, trechos do Tietê, Piracicaba e outros.

5 — DOCUMENTAÇÃO

Para maiores esclarecimentos apresentamos a seguir cópias do edital publicado e dos modelos de questionários e termos de compromisso referidos.

E D I T A L

O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, em cumprimento ao estabelecido nos incisos I e VIII do artigo 4.º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.636, de 03 de fevereiro de 1971, que dispõe sobre a outorga de autorização, concessão e permissão para uso ou derivação de águas, pelo presente, convoca a todos os interessados que retiram água de cursos de águas do Estado, que enviam dentro de 30 (trinta) dias, a esta Autarquia, para efeito de cadastramento, os seguintes elementos:

- 1) Nome e endereço da empresa particular, ou entidade de direito público.
- 2) Nome do curso d'água usado como manancial.
- 3) Quantidade de água retirada (litros por segundo).

As informações deverão ser enviadas ao DAEE — Departamento de Águas e Energia Elétrica, à rua do Riachuelo, 115 — 5.º, onde poderão ser prestados, posteriormente, quaisquer outros esclarecimentos.

DAEE, 26 de janeiro de 1972
A SUPERINTENDÊNCIA

SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
DAEE — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
FESB — FOMENTO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO

«TERMO DE COMPROMISSO»

Pelo presente e na melhor forma de direito, a P.M. ou a Firma, desejando
captar água, ampliar ou regularizar a captação no rio, ou no lençol subterrâneo, declara que conhece as disposições do Decreto-Lei n.º 195-A, de 19/02/70, do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a proteção dos recursos hídricos contra agentes poluidores e compromete-se sob a orientação e supervisão do Fomento Estadual de Saneamento Básico — FESB, satisfazer as exigências do referido Decreto-Lei e a fornecer dentro dos prazos fixados pelo FESB, elementos necessários à completa elucidação das características do efluente e do sistema de depuração adotado.

A interessada declara ainda saber que o não cumprimento das obrigações acima assumidas implica na possibilidade de cassação de licença de captação de água, ora pleiteada.

E para que este compromisso produza os efeitos de direito, firma o presente em 4 (quatro) vias, das quais uma ficará em poder do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE duas em poder do Fomento Estadual de Saneamento Básico — FESB, e uma em poder dos signatários.

São Paulo, de de 1972

.....
Prefeito Municipal ou Proprietário

.....
Diretor do Serviço Autônomo (quando é o caso)

.....
Profissional credenciado, responsável, registro

A. INDÚSTRIA

QUESTIONARIO A SER RESPONDIDO E ELEMENTOS A SEREM FORNECIDOS EM QUATRO VIAS, ASSINADO POR TÉCNICO RESPONSÁVEL E CREDENCIADO

1. Informações Gerais
 - 1.1 Nome completo e endereço da firma
 - 1.2 Nome do curso de água (já ou a ser) utilizado como manancial.
 - 1.3 Nome do curso de água (já ou a ser) utilizada como receptor de águas servidas.
 - 1.4 Desenho (em escala conveniente) discriminando
 - 1.4.1 situação da indústria (município, distrito, bairro, etc.).
 - 1.4.2 zona (industrial, residencial, rural, etc.); caso esteja na zona rural, indicar a distância da indústria ao perímetro urbano.
 - 1.4.3 vias de acesso.
 - 1.5 Origem da indústria; firma nova, filial, mudança de local, ampliação, reforma, etc.
 - 1.6 Área aproximada do terreno; área já construída e para expansão prevista.
 - 1.7 Número de empregados e operários que trabalham ou trabalharão na empresa.
 - 1.7.1 na ocasião da instalação
 - 1.7.2 no presente
 - 1.7.3 previsto para o futuro, segundo plano de expansão.
 - 1.8 Horário e turnos de trabalho:
 - 1.8.1 na instalação
 - 1.8.2 atualmente
 - 1.8.3 previsto para o futuro.
 - 1.9 Programa de expansão previsto.
 - 1.10 Matérias primas e reativos a serem utilizados pela empresa e estimativa das quantidades consumidas (por dia ou por mês).
 - 1.11 Produtos a serem fabricados ou serviços a serem executados e estimativa das quantidades (por dia ou mês).
 - 1.12 Fluxograma do processo ou conjunto de processos e operações utilizados pela Indústria, seguido de descrição sucinta dos mesmos.
 - 1.13 Produtos passíveis de serem fabricados numa possível diversificação industrial.
 - 1.14 Especificações sobre forma, local e instalações utilizadas para armazenamento das matérias primas e produtos fabricados.
2. Informações sobre a água utilizada na indústria.
 - 2.1 Dados qualitativos e quantitativos atuais ou previstos, sobre:
 - 2.1.1 água potável
 - 2.1.2 água industrial
 - 2.2 Tipo de tratamento de água existente ou a ser adotado.
 - 2.3 Quantidade de água a ser tratada.
3. Informações sobre o curso de água (já ou a ser) utilizado como manancial.
 - 3.1 Dados sobre valores mínimos de vazão observados.
 - 3.2 Dados sobre valores máximos observados.
 - 3.3 Área da bacia contribuinte.
 - 3.4 Projetos completos da captação e do recalque:
 - 3.4.1 Plantas

- 3.4.2 Memorial descritivo; cronograma de execução
- 3.4.3 Croquis locativo dos mananciais e captações.
- 3.5 Certificado de propriedade ou autorização para utilização das áreas indicadas no projeto. **No caso de haver construção de barragem:** além de satisfazer os itens acima, deverão ser apresentados:
 - 3.6 Esquema da barragem com planta de localização.
 - 3.7 Cota máxima a ser inundada, com demarcação das áreas inundadas.
 - 3.8 Memórias de cálculo (ou verificação) do dimensionamento de vertedores, extravasores e comportas.
 - 3.9 Prova de posse das áreas inundadas ou autorização de quem de direito.
- 4. Informações a serem prestadas no caso do abastecimento ser feito com águas do lençol subterrâneo.
 - 4.1 Número de poços.
 - 4.2 Localização dos poços.
 - 4.3 Profundidade e diâmetro de cada poço.
 - 4.4 Capacidade de cada poço.
 - 4.5 Vazão retirada de cada poço.
 - 4.6 Características dos conjuntos de extração de água de cada poço.
 - 4.7 Períodos de funcionamento.
 - 4.8 Perfil geológico.
 - 4.9 Firma perfuradora.
 - 4.10 Projetos completos da captação e do recalque.
 - 4.10.1 plantas
 - 4.10.2 memorial descritivo: cronograma de execução.
 - 4.10.3 croquis locativo dos poços perfurados quer estejam em funcionamento ou não.
 - 4.10.4 indicação das áreas para localização de novos poços.
 - 4.11 Certificado de propriedade ou autorização para utilização das áreas indicadas no projeto.
- 5. Informações sobre as águas residuárias e pluviais.
 - 5.1 Quantidades lançadas e locais de lançamento:
 - 5.1.1 de águas residuárias industriais
 - 5.1.2 de esgotos domésticos
 - 5.2 Processos de tratamento das águas residuárias industriais e descrição das instalações.
 - 5.3 Planta esquemática, em escala conveniente, apresentando:
 - disposição da maquinária e equipamentos
 - tubulações de águas pluviais
 - tubulações de águas residuárias industriais
 - tubulação de esgotos domésticos
 - pontos de lançamento (em galerias de águas pluviais na rede coletora municipal ou em cursos d'água).

B. PREFEITURA

QUESTIONARIO A SER RESPONDIDO, E ELEMENTOS A SEREM FORNECIDOS, EM QUATRO VIAS, ASSINADO POR TÉCNICO RESPONSÁVEL E CREDENCIADO

1. Informações Gerais.

- 1.1 Nome do município.
- 1.2 Nome da entidade responsável.
- 1.3 Tipo de entidade — Lei de Criação do Serviço Autônomo.
- 1.4 Nome do curso de água (já ou a ser) utilizado como manancial, ou especificação de qualquer outra fonte de abastecimento.
- 1.5 Nome do curso de água (já ou a ser) utilizado como receptor de águas servidas.
- 1.6 Planta do município, indicando o manancial, o local de captação e a forma de acesso.
- 1.7 População abastecida, consumo previsto, para as diversas etapas de implantação.

ETAPA	DATA	CONSUMO PREVISTO (L/S)
Atual		
1.ª Etapa		
2.ª Etapa		
3.ª Etapa		

- 1.8 Relação das firmas estabelecidas no município, indicando aquelas que são abastecidas pela rede pública.

2. Informações sobre a água utilizada.

- 2.1 Tipos de consumo previsto ou atual.
 - 2.1.a abastecimento domiciliar
 - 2.1.b abastecimento industrial
- 2.2 Tipo de tratamento de água existente ou a ser adotado.

- 3.4.5. — Estes 3 itens são idênticos aos apresentados no questionário para indústrias.